



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### Diretoria de Finanças e Receitas

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>  
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Lenge levei  
as fronteiras do Brasil*

### PROJETO DE LEI N°. \_\_\_\_/2020

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadaria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2020, um **crédito adicional especial** conforme segue:

#### **02 – Prefeitura Municipal**

##### **02.02 – Secretaria de Governo**

###### **02.02.02 – Diretoria de Administração**

04.122.0004.2001 – Manutenção do Departamento  
3190.05 – Outros Benefícios Previdenciários..... + R\$ 247.000,00

#### **02 – Prefeitura Municipal**

##### **02.03 – Secretaria de Saúde**

###### **02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0006.2001 – Manutenção do Departamento  
3190.05 – Outros Benefícios Previdenciários..... + R\$ 20.000,00

#### **02 – Prefeitura Municipal**

##### **02.04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**

###### **02.04.01 – Diretoria de Educação**

12.361.0007.2001. Manutenção do Departamento  
3190.05 – Outros Benefícios Previdenciários..... + R\$ 440.000,00  
12.365.0007.2054 – Manutenção de Creches  
3190.05 – Outros Benefícios Previdenciários..... + R\$ 445.000,00

**TOTAL .....** + R\$ 1.152.000,00

**ARTIGO 2º - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** que trata o artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Próprios conforme demonstrativo do Saldo Financeiro por Fonte de Recursos até 31/12/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 15 DE JANEIRO DE 2020.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Diretoria de Finanças e Receitas**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>  
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longo levi  
as fronteiras do Brasil*

Porto Feliz, 15 de janeiro de 2020

**Ofício nº. 12/2020 – Gabinete**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

O crédito adicional especial que se pretende ver autorizado refere-se a inclusão no orçamento de 2020 das despesas com salário família, salário maternidade, licença médica e auxílio reclusão antes efetuadas pelo Instituto de Previdência Social do Município – Portoprev – e que devido a promulgação de Emenda Constitucional nº. 103/2019 passam a ser a cargo do Ente Empregador.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Antônio Cássio Habice Prado**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Saulo Henrique Cândido  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta